



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS

CONVITE N.º 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE – MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA O CRA-RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ANEXO I.

ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 13/05/2014 **HORA:** 10horas

LOCAL: Sala de Reuniões do CRA-RS
Rua Marcílio Dias, 1030, Menino Deus, Porto Alegre/RS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.35.99 – Outras Assessorias/Consultorias

Informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, de 2ª a 6ª feira, das 9 horas às 11h30min e das 14 horas às 17h30min, no CRA/RS, rua Marcilio Dias, 1030, fone: (51) 30144701 ou (51) 30144700 e-mail: gerex@crars.org.br

EM 05/05/2014

PUBLIQUE-SE.

Adm. CLÁUDIA DE SALLES STADTLOBER
Presidente

CONVITE Nº 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2013

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL torna público que fará realizar no **dia 05 de maio de 2014, às 10horas**, na forma da Lei 8666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06, na sala de reuniões do CRA/RS, sito na Rua Marcílio Dias nº 1030, nesta capital, a abertura dos envelopes com a habilitação-documentação e propostas do processo licitatório na modalidade **CONVITE MENOR PREÇO**.

Informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 11h30min e das 14h às 17h30min; rua Marcilio Dias, 1030 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre - RS, e-mail: gerex@crars.org.br fone: (51) 30144701, na Administração do CRA/RS

1- COMPONENTES:

Fazem parte da presente licitação os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de referência;
- Anexo II** Modelo de Declaração Específica de Idoneidade;
- Anexo III** Modelo da Carta de Credenciamento;
- Anexo IV** Modelo de Declaração nos termos do Decreto nº 4358, de 05/09/2002;
- Anexo V** Modelo da Proposta;
- Anexo VI** Modelo de Contrato.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA O CRA-RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE ANEXO I.**

3- DOS SERVIÇOS

1. Emissão mensal da folha de pagamento com os recibos correspondentes, devendo entregar na sede do CRA-RS, a folha de pagamento, com as guias referentes aos encargos e obrigações legais, no prazo de 48 a 72 horas após o recebimento das informações necessárias.
2. Emissão mensal das guias mensais GPS/GEFIP/SEFIP/IRRF/CAGED.
3. Realizar as provisões mensais de pagamento de férias e 13º salário.
4. Emissão das guias das contribuições sindicais nos períodos apropriados.
5. Realização de cálculo e emissão das rescisões de contratos de trabalho, emissão das guias de seguro desemprego, multa FGTS quando for o caso, agendamento com sindicato da categoria.
6. Emissão anual da RAIS/DIRF.
7. Emissão anual dos comprovantes de rendimento (funcionários, terceirizados e conselheiros).
8. Emissão mensal de adiantamentos salariais, se for o caso.
9. Providenciar as anotações no livro de registros dos funcionários e outros que vierem a se tornar exigíveis por lei ou ato normativo de autoridade competente, pertinentes aos serviços de emissão de folha de pagamento.
10. Emissão e controle das certidões de regularidade fiscal da autarquia (municipal, estadual e federal).
11. Enviar, arquivos digitais de todos os documentos pertinentes as atividades do mês, tais como guias, relatórios, listagens e outros.
11. Providenciar também a migração do sistema da folha de pagamento confeccionada para o sistema SIPRO (Sistema de Controle de Pagamento, Recebimento e Orçamento). Para atender este processo o sistema de folha de

pagamento necessita exportar um arquivo no formato TXT ou XML, conforme lay-out que será disponibilizado pela empresa fornecedora do sistema.

As informações necessárias à confecção da folha de pagamento serão fornecidas pelo CRA-RS até o dia 22 de cada mês..

Na hipótese de ocorrência de atraso, de responsabilidade da CONTRATADA, na entrega de guias pela mesma, a serem pagas pelo CONTRATANTE, os encargos (multa e juros) incidentes sobre os valores serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. VIGÊNCIA

4.1 O contrato decorrente desta licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas, cadastradas ou não no CRA-RS e que atenderem as exigências deste instrumento convocatório.

5.2. Será vedada a participação de **empresas** na licitação quando impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitar-se a presente licitação os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 6.1.1 Prova de Regularidade através da apresentação da Certidão Negativa Federal e da Dívida Ativa da União;
- 6.1.2 Prova de regularidade de Tributos Diversos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Alegre e da sede do Licitante quando fora de Porto Alegre;

- 6.1.2.1 Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISSQN, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome;
- 6.1.3 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais do RS e da sede da licitante quando esta for fora do Rio Grande do Sul;
- 6.1.4 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.5 Prova de Regularidade de Situação expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 6.1.6 Declaração - conforme modelo Anexo IV - de que a empresa não infringe o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Decreto nº 4358, de 05 de setembro de 2002 ou, Certidão Negativa expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- 6.1.7 Cópia atualizada do Contrato Social ou Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica, Sociedade Empresária ou, no caso de firma individual, Declaração de Firma Individual ou registro de Empresário. Em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição). Em caso de Cooperativa, deverá ser comprovado o arquivamento na Junta Comercial, das atas das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ainda, apresentar ata de eleição dos administradores em exercício do mandato;
- 6.1.8 Declaração assinada - conforme modelo Anexo II - por Representante Legal da empresa em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;
- 6.1.9 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro de Porto Alegre e da sede da pessoa jurídica quando fora de Porto Alegre, com data a contar 24 de março de 2014.

- 6.1.10 Atestados fornecidos por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis nas suas características e quantidade com o objeto da presente licitação;
- 6.1.11 Declaração em papel timbrado, assinada pela licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado, bem como aparelhamento e instalações em condições de operação e perfeitamente capacitados a atender aos requisitos técnicos do projeto e à execução dos serviços previstos nesta licitação.
- 6.1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 6.1.13. Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente.

7- APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 7.1 Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não contendo emendas, rasuras, entrelinhas e serem ilegíveis;
- 7.2 Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou cópia autenticada, por ocasião da abertura dos envelopes nº1 – Habilitação - Documentação, ou cópias simples a serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação, à vista dos originais;
- 7.3 Não serão aceitas cópias de documentos emitidos via fax;
- 7.4. A empresa licitante que quiser fazer-se representar, em todos os atos da licitação, deverá estar devidamente munido de credenciais, que deverão ser apresentados, preferencialmente, antes da abertura dos envelopes, e será admitido, somente ao credenciado, intervir nas fases do procedimento licitatório, rubricar os documentos, propostas, apresentar recursos, impugnações e assinar atas, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 7.4.1. Por credenciais entende-se:
- a) Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo III, ou Procuração Legal, acompanhada de documento de identidade, quando não for o representante legal da licitante;

b) Documento de Identidade, ou equivalente, quando tratar-se de representante legal da licitante.

7.5 Ao preposto ou representante somente será admitido representar uma empresa.

7.6 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte identificação na sua face externa:

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

CRA/RS – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVITE N.º 002/14

NOME DO LICITANTE

7.7 Os envelopes serão recebidos no local, até o dia e hora assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá o rito estabelecido na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

7.8 Após encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta, salvo os que justificadamente forem solicitados pela Comissão de Licitações com finalidade meramente elucidativa.

7.9 A proposta comercial deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser formulada sem emendas e/ou rasuras, devendo ser assinada, pelo proponente ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome do mesmo e qualificação e estar em conformidade com o modelo Anexo III.

7.10 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, não transparente, devidamente assinada, contendo os seguintes dizeres na sua face externa:

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

CRA/RS – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVITE N.º 002/2014

NOME DO LICITANTE

7.11 O preço dos serviços objeto da presente licitação deverá ser cotado em Real, incluindo as despesas com impostos, sendo vedado o reajuste. Na proposta deverá constar o valor mensal para a realização dos serviços objeto da presente licitação.

O número de funcionários do CRA-RS, **atualmente, é de 30 colaboradores.**

7.12 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do envelope n.º 01 - documentação.

7.13 Nos preços propostos deverão ser incluídas todas as despesas relativas aos serviços especializados arrolados no objeto da licitação, pessoal, despesas com material de expediente, suprimentos, despesa com deslocamento de equipe técnica e com hospedagem, se for o caso e todas as demais despesas para a perfeita realização dos serviços acordados. Deverão ainda, ser incluídas despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, seguros pessoais e auxiliares.

8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO MENSAL

8.1. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

8.2. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

8.3. - Fica assegurado ao CRA-RS o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

8.4. - Nos termos do paragrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, o CRA-RS, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

9- DO PROCEDIMENTO

9.1 A Comissão de Licitações receberá, os Envelopes n.º 01 (habilitação-documentação) e n.º 02 (proposta), abrindo em sessão determinada neste instrumento, o envelope n.º 01. A documentação contida em cada envelope será rubricada pela Comissão, devendo esta observar se está, ou não, de acordo com o exigido nos itens 5, 6 e 7. A seguir dará vistas às empresas Licitantes que se fizerem presente, que também os rubricarão.

9.2 A Comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados. Neste caso, deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação, momento em que tanto a Comissão quanto os Licitantes rubricarão os Envelopes de n.º 02 - (Proposta), os quais permanecerão em poder da Comissão.

9.3 Na hipótese de haver interposição de recurso, na fase de habilitação, a Comissão, conforme determinação prevista na Lei nº 8.666/93, fixará 2 (dois) dias úteis para prazo recursal, momento em que tanto a Comissão quanto os Licitantes rubricarão os Envelopes de n.º 02 - (Proposta), os quais permanecerão em poder da Comissão.

9.4 Serão INABILITADOS os Licitantes que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas neste edital;
- b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste edital; quando apresentarem cópias não autenticadas e tampouco os originais das mesmas para autenticação da Comissão e certidões com data de validade vencidas na ocasião da abertura do envelope 1 (habilitação);
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6, ou em desacordo com o mesmo (habilitação).

9.5 A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

9.6 Aos Licitantes inabilitados, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n.º 02 .

9.7 Vencida a fase de habilitação, em local, data e hora pré-determinados pela Comissão, serão abertos os Envelopes n.º 02 - (Proposta). A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias contidas no envelope aberto, inclusive.

9.8 Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) apresentar mais de uma cotação de preço;
- b) não apresentar cotação de preço;
- c) não apresentar a cotação de preço em moeda corrente (Real);
- d) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis;

- e) apresentar outras irregularidades, defeitos ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- f) estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;
- g) contiver omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- h) se basear em proposta de outros Licitantes;
- i) no preço total, não cotar o valor do serviço com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.9 A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

9.10 A Comissão de Licitações encaminhará à Presidência do CRA/RS, suas conclusões, com a respectiva classificação dos Licitantes, para que o mesmo homologue, ou não, a decisão da Comissão.

9.11 Será considerada vencedora do presente certame, a empresa que apresentar menor preço para a realização dos serviços (valor mensal).

9.12. Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do CRA-RS.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O prazo para impugnação do presente Edital dar-se-á nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 41 da Lei 8666/93. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, quanto a falhas ou irregularidades que viciariam este procedimento, o Licitante que não o fizer, por escrito, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelope 02 - (Proposta).

10.2 Dos atos da Comissão de Licitação cabem recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

10.2.1 A intimação dos atos referidos no item 10.2, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os atos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos Licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.2.2 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do sub-item 10.2, terão efeito suspensivo.

10.2.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias, nos termos do artigo 109, parágrafo 6º, da Lei nº 8666/93, contado do recebimento do recurso.

10.3 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

I - serem datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

II - serem assinados por representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

10.4 O recurso deverá ser protocolado no protocolo da Secretaria do CRA/RS, situado na Rua Marcílio Dias, 1030, nesta Capital.

10.5 O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido.

11- ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação será feita com base na proposta que apresentar o menor preço ofertado, na forma de execução indireta, sob o regime empreitada por MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as solicitações deste edital.

11.2 A adjudicação do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, formalizar-se-á através de:

a) Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste Edital;

b) pela proposta apresentada, e;

c) pela Legislação aplicável à espécie, em especial, a Lei n.º 8666/93, e suas alterações.

12- PRAZOS

12.1 A Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, contados da convocação pelo CRA/RS. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2 O Contrato resultante desta licitação terá a duração de 12 (doze) meses podendo ser renovado por iguais períodos até o limite previsto na lei 8666/93.

12.3 O Início dos serviços, objeto do presente instrumento, será a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços expedida pelo CRA/RS.

13- PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente a realização dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis após confirmada a execução dos serviços e o efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 Para o caso de faturas incorretas, o CRA/RS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

13.2.1. A NOTA FISCAL/FATURA, deverá ser entregue após a realização dos serviços objeto deste pregão eletrônico, que serão devidamente atestados pela Gerência Executiva da CONTRATANTE.

13.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

13.4. O CRA/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

14- REAJUSTE

Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor a ser contratado durante a vigência do mesmo, a não ser que ocorra a prorrogação do presente contrato, ocasião em que será aplicado o reajuste pelo IGPM (FGV).

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta RUBRICA 3.1.35.99 – Outras Assessorias/Consultorias, valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

16- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço objeto desta licitação e do conseqüente termo contratual, será recebido nos termos dos artigos 73 e 74 da Lei nº 8666/93.

17- OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações da contratada:

- Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital;
- Submeter-se as disposições legais em vigor;
- Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- Se responsabilizar por todas as ações que se referirem aos aspectos técnicos da presente contratação;
- Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados e prepostos, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem a conhecimento por força da execução dos serviços contratados;
- Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, aplicáveis à execução dos serviços objeto da presente licitação;
- Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho, de seus servidores, serão de inteira responsabilidade da Contratada, bem como as eventuais demandas incidentes e, ainda, quaisquer ações trabalhistas e/ou previdenciárias que

possam advir dos obreiros envolvidos na realização do objeto, suportadas faticamente na execução do mesmo.

- Na hipótese de ocorrência de atraso, de responsabilidade da CONTRATADA, na entrega das guias pela mesma, a serem pagas pelo CONTRATANTE, os encargos (multa e juros) incidentes sobre os valores serão de responsabilidade da CONTRATADA.

17.2. São obrigações do CRA-RS

- Disponibilizar as informações (variáveis) necessárias à confecção da folha de pagamento até o dia 22 de cada mês.
- Efetuar o pagamento decorrente da presente licitação nos prazos e condições estabelecidas na cláusula sexta do contrato.

18- SANÇÕES

18.1 A contratada, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Conselho Regional de Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 18.3 deste instrumento;

18.3 Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando a licitante vencedora:

- a) executar os serviços em desacordo com as condições e especificações contidas neste edital, independentemente da obrigação de fazer correções necessárias às suas expensas;
- b) não cumprir o prazo de execução dos serviços sem justificativa;
- c) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados;
- d) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- g) ocasionar, sem justa causa, atraso na execução dos serviços.

- h) prestar informações inexatas ou criar embaraços a Entidade;
- i) não executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital;
- j) não fornecer assessoramento técnico, dirimir quaisquer dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste edital, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para a Entidade;
- l) não observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados;
- o) não submeter-se às disposições legais em vigor;
- p) não assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

19- RESCISÃO

19.1 Poderá ser rescindido o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada quando esta:

- a) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste edital;
- b) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste edital;
- c) atrasar injustificadamente a entrega dos serviços;
- d) desatender às determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) dissolver a sociedade;
- f) efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- g) declaração de falência.

19.2 O presente instrumento poderá ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo de execução.

19.3 Em caso de rescisão contratual, aplicam-se as disposições dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8666/93, no que couber.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 65, § 1º.

20.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da Lei de Licitações.

20.3 A participação neste CONVITE implica na aceitação integral e irretratável das normas do Edital e Anexos, bem como na sujeição aos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Porto Alegre, 05 de maio de 2014.

Adm. Claudia de Salles Stadtlober
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MENSIS DE EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA O CRA-RS

DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

1. Emissão mensal da folha de pagamento com os recibos correspondentes, devendo entregar na sede do CRA-RS, a folha de pagamento, com as guias referentes aos encargos e obrigações legais, no prazo de 48 a 72 horas após o recebimento das informações necessárias.
2. Emissão mensal das guias mensais GPS/GEFIP/SEFIP/IRRF/CAGED.
3. Emissão das guias das contribuições sindicais nos períodos apropriados.
4. Realizar as provisões mensais de pagamento de férias e 13º salário.
5. Realização de cálculo e emissão das rescisões de contratos de trabalho, emissão das guias de seguro desemprego, multa FGTS quando for o caso, agendamento com sindicato da categoria.
6. Emissão anual da RAIS/DIRF.
7. Emissão anual dos comprovantes de rendimento (funcionários, terceirizados e conselheiros).
8. Emissão mensal de adiantamentos salariais, se for o caso.
9. Providenciar as anotações no livro de registros dos funcionários e outros que vierem a se tornar exigíveis por lei ou ato normativo de autoridade competente, pertinentes aos serviços de emissão de folha de pagamento.
10. Emissão e controle das certidões de regularidade fiscal da autarquia (municipal, estadual e federal).
11. Enviar, arquivos digitais de todos os documentos pertinentes as atividades do mês, tais como guias, relatórios, listagens e outros.
12. Providenciar também a migração do sistema da folha de pagamento confeccionada para o sistema SIPRO (Sistema de Controle de Pagamento,

Recebimento e Orçamento). Para atender este processo o sistema de folha de pagamento necessita exportar um arquivo no formato TXT ou XML conforme lay-out que será disponibilizado pela empresa fornecedora do sistema.

As informações necessárias à confecção da folha de pagamento serão fornecidas pelo CRA-RS até o dia 22 de cada mês..

Na hipótese de ocorrência de atraso, de responsabilidade da CONTRATADA, na entrega de guias pela mesma, a serem pagas pelo CONTRATANTE, os encargos (multa e juros) incidentes sobre os valores serão de responsabilidade da CONTRATADA.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Convite nº 002/14 que (nome do Licitante)_____ não foi declarada (o) INIDÔNEA (O) para licitar ou contratar com Entidades Públicas, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Porto Alegre, de de 2014.

Diretor, Gerente ou equivalente

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO
DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do disposto no subitem 7.2 do Edital)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Instituição de Ensino Superior _____ credencia o Sr.(a). _____, CPF nº _____, C.I. nº _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados a presente licitação, Convite nº 002/14, assim como poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Porto Alegre, de _____ de 2014.

Diretor, Gerente ou equivalente

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO
DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do disposto no subitem 7.2 do Edital)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____

através, de seu representante legal, Sr.(a) _____,
CPF nº - _____, (Cargo),
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE, da
licitação instaurada pelo Conselho Regional de Administração do Rio
Grande do Sul, Convite nº 002/14, que não possui em seus quadros
pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, nos
termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,
conforme Decreto nº 4358, de 05 de setembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO
DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original
para que se proceda à autenticação nos termos do disposto no subitem 7.2 do
Edital)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

AO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Rua Marcílio Dias, 1030
N/CAPITAL

REF. : Convite Nº 002/14

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos a seguinte proposta para o objeto licitado na modalidade Convite nº 002/14:

Valor mensal: R\$

- A) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- b) Declaramos pleno conhecimento e aceitação das condições gerais desta licitação, propondo-nos a cumpri-la fielmente.

Porto Alegre, de de 2014.

Diretor, Gerente ou equivalente

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO
DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do disposto no subitem 7.2 do Edital)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE
EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E
DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA O
CRA-RS.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede nesta Capital, na rua Marcílio Dias n.º 1.030, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada por sua Presidente, **Adm. Cláudia de Salles Stadtlober**, CPF e a Instituição....., com sede em, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por seu, CPF n.º....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA O CRA-RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE ANEXO I**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de Licitação n.º **002/2014**, e do **Processo n.º 068/13**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA O CRA-RS**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do Convite nº 002/2014, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do Convite nº 002/2014
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital;
- Submeter-se as disposições legais em vigor;
- Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- Se responsabilizar por todas as ações que se referirem aos aspectos técnicos da presente contratação;
- Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados e prepostos, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem a conhecimento por força da execução dos serviços contratados;
- Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, aplicáveis à execução dos serviços objeto da presente licitação;
- Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho, de seus servidores, serão de inteira responsabilidade da Contratada, bem como as eventuais demandas incidentes e, ainda, quaisquer ações trabalhistas e/ou previdenciárias que possam advir dos obreiros envolvidos na realização do objeto, suportadas faticamente na execução do mesmo.
- Na hipótese de ocorrência de atraso, de responsabilidade da **CONTRATADA**, na entrega das guias pela mesma, a serem pagas pelo **CONTRATANTE**, os

encargos (multa e juros) incidentes sobre os valores serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do CRA-RS:

4.1.1. Disponibilizar as informações (variáveis) necessárias à confecção da folha de pagamento até o dia 22 de cada mês.

4.1.2. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1 - O prazo de execução deste contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura e início dos serviços.

5.2 - O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei 8666/93.

5.3 - Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor a ser contratado durante a vigência do mesmo, a não ser que ocorra a prorrogação do presente contrato, ocasião em que será aplicado o reajuste pelo IGPM (FGV).

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente a realização dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis após confirmada a execução dos serviços e o efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 Para o caso de faturas incorretas, o CRA/RS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.2.1. A NOTA FISCAL/FATURA, deverá ser entregue após a realização dos serviços objeto deste pregão eletrônico, que serão devidamente atestados pela Gerência Executiva da CONTRATANTE.

6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

6.4. O CRA/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 A contratada, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Conselho Regional de Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 18.3 deste instrumento;

7.3 Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando a licitante vencedora:

a) executar os serviços em desacordo com as condições e especificações contidas neste edital, independentemente da obrigação de fazer correções necessárias às suas expensas;

b) não cumprir o prazo de execução dos serviços sem justificativa;

c) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados;

d) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

g) ocasionar, sem justa causa, atraso na execução dos serviços.

h) prestar informações inexatas ou criar embaraços a Entidade;

i) não executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital;

- j) não fornecer assessoramento técnica, dirimir quaisquer dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste edital, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para a Entidade;
- l) não observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados;
- o) não submeter-se às disposições legais em vigor;
- p) não assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já computados os impostos sendo vedado o reajuste.

9.2 Nos preços propostos deverão ser incluídas todas as despesas relativas aos serviços especializados arrolados no objeto da licitação, pessoal, despesas com material de expediente, suprimentos, com deslocamento de equipe técnica e hospedagem, se for o caso, e todas as demais despesas para a perfeita realização dos serviços acordados. Deverão ainda, ser incluídas despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, seguros pessoais e auxiliares.

9.3 Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a data limite de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta RUBRICA 3.1.35.99 – Outras Assessorias/Consultorias.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Porto Alegre, de de 2014.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....